



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei autorização para que o representante jurídico do Município de Califórnia possa realizar acordos em processos judiciais.

Considerando que várias causas que em curso no Poder Judiciário em face do Município poderiam ser resolvidas de forma mais célere e barata aos cofres públicos, apresenta-se o presente projeto de lei para análise e votação desta ilustre Câmara.

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 314/2019

Referência: Análise do Projeto de Lei 052/2019 que autoriza o representante jurídico do Município de Califórnia realizar transação e acordos na esfera judicial devidamente fundamentado e após aprovação do Poder Executivo.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feito pelo chefe do Poder Executivo quanto à legalidade do Projeto de Lei 052/2019 que autoriza o representante jurídico do Município de Califórnia realizar transação e acordos na esfera judicial devidamente fundamentado e após aprovação do Poder Executivo. **É O RELATÓRIO.**

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei autorização para que o representante jurídico do Município de Califórnia possa realizar acordos em processos judiciais.

Considerando que várias causas que em curso no Poder Judiciário em face do Município poderiam ser resolvidas de forma mais célere e barata aos cofres públicos, apresenta-se o presente projeto de lei para análise e votação desta ilustre Câmara.

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Inicialmente, há de ser ressaltado que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que a Lei Orgânica Municipal confere ao Prefeito a administração dos bens municipais.

Insta salientar ainda, que vários municípios já contam com lei nesse sentido e que em conversas em audiências realizadas junto a 2ª Vara do Trabalho de Apucarana o próprio juiz orientou que viabilizasse a realização de acordo pelo Poder Público.

Em razão do Exposto, encaminha-se o presente PL para os nobres vereadores para análise com os apontamentos feitos no presente parecer.

Califórnia, 16 de setembro de 2.019.


Meirielen do Rocio Rigon

OAB/PR 65.075